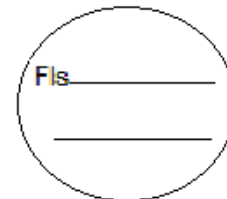




## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 13 dias do mês de julho de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.279.664/0001-49, sediada na Av Olyntho Almada, S/N, bairro nossa senhora de fatima, CEP: 36.780-000, cidade Astolfo Dutra - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Debora Dias Gonzaga, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 14.401226, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.833.81-27.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, Registro de Preços nº 031/2022, julgado em 12/07/2022 e homologado em 13/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



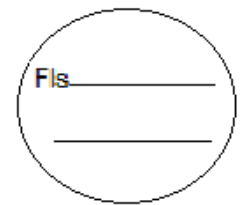
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF 20.279.664/0001-49				TOTAL	2.149.877,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	LC	1,0500	210,00
4	400268	ABRACADEIRA DE NAILON 400MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	500,00	UNID.	PLASTILIT	0,2500	125,00
6	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	500,00	UNIDADE	PLASTILIT	0,8500	425,00
7	400128	ABRACADEIRA U 1 1/2".	200,00	UNID.	PLASTILIT	0,8000	160,00
15	355549	ARAME RECOZIDO (PADRAO DE QUALIDADE FIO 18)	2.500,00	KILO	SINOBRAS	15,9000	39.750,00
22	355644	ARGILA (PADRAO DE QUALIDADE IDEAL)	2.000,00	PACOTE	LIDER	3,7000	7.400,00
26	400246	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	LC	1,4000	700,00
28	400245	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	LC	0,5500	275,00
42	240697	BLOCO CIMENTO 10CM	30.000,00	UNIDADE	QUINTO	2,1800	65.400,00
43	383071	BLOCO CIMENTO 15 CM VAZADO	20.000,00	UNIDADE	QUINTO	3,1000	62.000,00
45	356099	BLOCO CIMENTO 20CM	20.000,00	UNIDADE	QUINTO	4,3000	86.000,00
46	356100	BLOCO CIMENTO 20CM VAZADO	10.000,00	UNIDADE	QUINTO	3,9000	39.000,00
57	355623	BROCA PARA FERRO E MADEIRA 10 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	100,00	UNIDADE	THOMPSON	13,9000	1.390,00
69	400241	BUCHA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	PLASTILIT	1,0000	500,00
71	400243	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	PLASTILIT	2,5000	1.250,00
85	355548	CAL PARA MASSA 15KG (PADRAO DE QUALIDADE SUPER CAL)	1.500,00	PACOTE	PLASTMASSA	9,8000	14.700,00
86	355755	CAL PARA PINTURA (PADRAO DE QUALIDADE CREAM CAL)	500,00	PACOTE	CALFIX	8,2000	4.100,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



87	391120	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO DO NÚMERO 36 AO 44 (PADRÃO DE QUALIDADE MARLUVAS, PÉ DE FERRO)	300,00	UNID.	SO CRISPIM	36,4000	10.920,00
88	355525	CALHA 2X40 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	200,00	UNIDADE	ONDA PLUV	18,7000	3.740,00
102	397661	CERÂMICA PEIS ESMALTADA CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	500,00	M <sup>2</sup>	ARTEC	19,9000	9.950,00
107	400200	CHAVE DE FENDA 3/16X4".	50,00	UNID.	FUZIL	4,7000	235,00
113	355744	CHIBANCA COM CABO (PADRAO DE QUALIDDE TRAMONTINA)	200,00	UNIDADE	FUZIL	58,5000	11.700,00
114	355758	CIMENTO BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE INDEFLEX)	500,00	KILO	GRANTEX	3,3000	1.650,00
121	400133	CONTROLE VELOCIDADE PARA VENTILADOR.	200,00	UNID.	QUALITONIX	24,0000	4.800,00
125	400277	CORDA DE NYLON 10MM.	200,00	METRO	GROSSI	1,2000	240,00
131	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	ONNEL	239,8000	9.592,00
132	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	CELITE	195,0000	7.800,00
135	355447	CUMEEIRA VERMELHA	1.000,00	UNIDADE	SAFIRA	3,5000	3.500,00
150	402640	ESTRIO TRATADO EUCALIPTO 315 X 18 - 20	20,00	UNID.	MADEC	148,0000	2.960,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



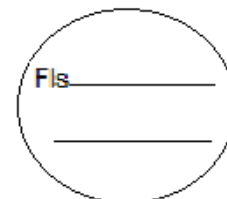
151	402646	ESTRIO TRATADO EUCALIPTO 4 X 18 - 20	20,00	UNID.	MADEC	219,0000	4.380,00
166	355788	JANELA DE 1,20X1 DE LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSOL)	300,00	UNIDADE	METALPAN	170,0000	51.000,00
167	397650	JOGO DE ALISAR DE PORTA P/ PORTA 0,60X2,10 PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA	120,00	JG	CAMPO BELO	53,0000	6.360,00
168	397651	JOGO DE ALISAR DE PORTA P/ PORTA DE 0,70X2,10 PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA	120,00	JG	CAMPO BELO	51,0000	6.120,00
169	397652	JOGO DE ALISAR DE PORTA P/ PORTA DE 0,80X2,10 PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA	120,00	JG	CAMPO BELO	51,0000	6.120,00
174	240694	LAJOTA CERAMICA FURADA 09X19X29CM	30.000,0 0	UNIDADE	AMORIM	0,6700	20.100,00
175	240692	LAJOTA CERAMICA FURADA 10X20CM	30.000,0 0	UNIDADE	AMORIM	0,5900	17.700,00
176	240693	LAJOTA CERAMICA FURADA 12X25CM	30.000,0 0	UNIDADE	AMORIM	0,7000	21.000,00
185	355440	MADERITE 2,20X1,10 ESPESSURA 06 MM	200,00	M2	CAMPO BELO	74,8000	14.960,00
186	355439	MADERITE 2,20X1,10 ESPESSURA 1CM	1.000,00	M2	CAMPO BELO	77,8000	77.800,00
187	397694	MARCO MADEIRA 2,10X0,80M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	200,00	UNID.	CAMPO BELO	224,0000	44.800,00
188	355435	MARCO MADEIRA 2,10X60CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	200,00	UNIDADE	CAMPO BELO	224,0000	44.800,00
189	355248	MARCO MADEIRA 2,10X70CM	200,00	UNIDADE	CAMPO BELO	224,0000	44.800,00
209	355451	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 12X6CM	2.000,00	METRO	PARAJU	33,8000	67.600,00
210	355453	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 15X6CM	2.000,00	METRO	PARAJU	45,8000	91.600,00
211	355452	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6X4CM	3.000,00	METRO	PARAJU	15,8000	47.400,00
213	402636	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	9,7000	970,00
214	402634	PEÇA EUCALIPTO TRATADO 6 M X 6 - 8	100,00	UNID.	MADEC	69,8000	6.980,00
215	402617	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 2,20 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	19,3000	1.930,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

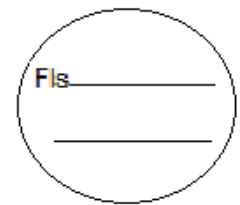


216	402621	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 4 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	51,3000	5.130,00
217	402623	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 4 M X 8 - 10	100,00	UNID.	MADEC	51,3000	5.130,00
218	402624	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 5 M X 10 - 12	100,00	UNID.	MADEC	94,8000	9.480,00
219	402626	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 6 M X 12 - 14	100,00	UNID.	MADEC	158,8000	15.880,00
220	402627	PEÇA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 7 M X 12 - 14	100,00	UNID.	MADEC	118,8000	11.880,00
221	383417	PECA PINUS 6X6 3.0	2.000,00	UNIDADE	MADEC	17,8000	35.600,00
224	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DECORALITA	170,0000	17.000,00
226	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	DECORALITA	198,0000	1.980,00
235	355639	PORTA DE 80 LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSO, MGM)	200,00	UNIDADE	METALPAN	211,0000	42.200,00
237	397697	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,60M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	100,00	UNID.	MONJOLO	449,0000	44.900,00
238	397698	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	150,00	UNID.	MONJOLO	500,0000	75.000,00
239	397699	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	200,00	UNID.	MONJOLO	500,0000	100.000,00
241	355438	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 60	100,00	UNIDADE	MADEPORTAS	123,0000	12.300,00
242	355437	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 70	100,00	UNIDADE	MADEPORTAS	123,0000	12.300,00
243	355436	PORTA FOLEADA COM ANGELIM 80	100,00	UNIDADE	MADEPORTAS	123,0000	12.300,00
245	383419	PORTEIRA 3.0 EUCALIPTO	100,00	UNIDADE	ROXINHO	215,0000	21.500,00
246	383420	PORTEIRA 3.0 ROCHIM	100,00	UNIDADE	ROXINHO	625,0000	62.500,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

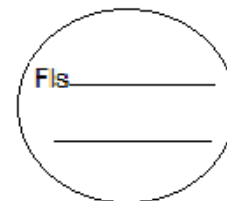


248	355545	PREGO 10X10 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	100,00	KILO	BELGO	26,9000	2.690,00
249	355543	PREGO 13X18 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	400,00	KILO	BELGO	21,9000	8.760,00
258	355747	REGUA DE ALUMINIO 2MTS 1KG	50,00	UNIDADE	MOMFORT	38,0000	1.900,00
261	397702	REJUNTE EPOXI (PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	100,00	UNID.	QUARTZOLIT	74,9000	7.490,00
266	355754	ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS (PADRAO DE QUALIDADE VARJAO)	300,00	UNIDADE	MOTTO	240,0000	72.000,00
274	355448	TABOA DE ANGELIM 3,5 ESPESSURA	2.500,00	M2	CAMPO BELO	103,8000	259.500,00
275	355441	TAIPA DE PINUS 3,00X0,10X0,25	1.000,00	UNIDADE	CAMPO BELO	10,3000	10.300,00
276	355442	TAIPA DE PINUS 3,00X0,15X2,50M	1.000,00	UNIDADE	CAMPO BELO	14,8000	14.800,00
277	355443	TAIPA DE PINUS 3,00X0,20X2,50M	1.000,00	UNIDADE	CAMPO BELO	18,3000	18.300,00
278	355444	TAIPA DE PINUS 3,00X0,25X2,50M	1.000,00	UNIDADE	CAMPO BELO	23,3000	23.300,00
279	355445	TAIPA DE PINUS 3,00X0,30X2,50M	1.300,00	UNIDADE	CAMPO BELO	34,9000	45.370,00
283	355789	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M ESP. 4MM (PADRAO DE QUALIDADE ETERNIT)	1.500,00	UNIDADE	ETERNIT	19,9000	29.850,00
284	355446	TELHA COLONIAL	15.000,00	UNIDADE	CERMACOL	3,0000	45.000,00
290	355880	THINNER LATA 5LTS (PADRAO DE QUALIDADE TEMPO, LUKSNOVA)	100,00	UNIDADE	ITACQUA	63,0000	6.300,00
291	355781	THINNER LATA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE TEMPO, LUKSNOVA)	100,00	UNIDADE	ITACQUA	12,8000	1.280,00
292	356580	TIJOLINHO MACICO REQUEIMADO (DG)	25.000,00	UNIDADE	AMORIM	0,4700	11.750,00
293	394798	TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE D' AGUA (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR)	50,00	UNID.	LUKSCOLOR	115,0000	5.750,00
296	394805	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR)	100,00	UNID.	LUKSCOLOR	23,0000	2.300,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



297	392945	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML ALUMINIO	50,00	UNID.	LUKSCOLOR	32,8000	1.640,00
313	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	SANTO CRISTO	149,0000	29.800,00
317	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	SANTO CRISTO	67,8000	20.340,00
327	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	150,00	UNIDADE	WURTH	13,9000	2.085,00
334	355617	VERGALHAO DE FERRO 8.0MM (5/16") (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	2.000,00	UNIDADE	SANTANA	38,7000	77.400,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período da vigência da proposta. (30 dias).





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 13 de julho de 2022.

---

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

**Debora Dias Gonzaga**  
D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: